

POLÍTICA DE BENEFÍCIOS PARA O ANO LETIVO DE 2023

NOVOS ALUNOS

La Salle Brasília

Os alunos e os responsáveis financeiros poderão pleitear benefícios conforme os programas instituídos abaixo:

- **Desconto Antecipação de Anuidade;**
- **Desconto Turno Matutino - Educação Infantil;**
- **Desconto Irmãos;**
- **Desconto Convênio;**
- **Bolsas Sociais Filantrópicas;**

Fica estabelecido que **não haverá cumulatividade de benefícios, com exceção do Desconto de Antecipação de Anuidade**, portanto se o aluno ou cliente se enquadrar em dois ou mais benefícios distintos, **somente terá direito ao maior percentual dentre os dois**, mas em nenhuma hipótese haverá cumulatividade. É presente estabelecer que com exceção das Bolsas Filantrópicas e Desconto CCT, todos os descontos são em regime de Desconto Pontualidade, desta forma, sendo necessária sua quitação até o vencimento para que se tenha direito a usufruir o benefício.

Para melhor compreensão da aplicação dos Programas oferecidos, apresenta-se o regulamento detalhado de cada programa.

1. Desconto Antecipação de Anuidade.

O Desconto Antecipação de Anuidade é exclusivamente concedido ao Responsável Financeiro que deseja quitar em uma única parcela todas as mensalidades vincendas do seu dependente. Critérios:

- a) É necessário realizar o pagamento integral de todas as mensalidades vincendas para fazer direito ao benefício;
- b) A antecipação parcial de algumas mensalidades, que não sejam todas vincendas, **NÃO** dá direito ao benefício;

- c) É concedido até 5% de desconto antecipação para o Responsável Financeiro;
- d) O desconto antecipação deverá ser requerido pelo Responsável Financeiro na Central de Atendimento do Colégio.
- e) Uma vez gerado o boleto integral de antecipação de mensalidades, caso não seja pago até o vencimento, ocorrerá a perda do benefício.

2. Desconto Turno MATUTINO - Educação Infantil.

Será concedido o desconto de 5%, para os estudantes matriculados para 2023.

Como forma de incentivo e liberalidade específica do Colégio La Salle Brasília, será concedido desconto de 5% sobre o vencimento dos contratos regulares dos alunos regularmente matriculados no turno MATUTINO para os segmento da Educação Infantil (**Creche II, Creche III, Pré I, Pré II e 1ª ano fundamental I**).

Critérios:

- a) O desconto é condicionado à existência de vagas;
- b) O desconto não é cumulativo com outros benefícios, exceto o desconto antecipação de anuidade;
- c) O desconto é condicionado ao pagamento até a data do seu vencimento;
- d) O desconto é lançado automaticamente na matrícula do aluno, bastando estar matriculado nos anos e no turno de ensino especificado neste item;
- e) O desconto será aplicado a partir do segundo vencimento da mensalidade.

3. Desconto Irmãos

O Benefício de Irmãos é representado por um percentual de 5% a ser aplicado sobre o valor da mensalidade devida pelo responsável financeiro do aluno que possuir irmãos regularmente matriculados no Colégio La Salle Brasília.

Critérios:

- a) O benefício de 5% é aplicado aos vencimentos de cada aluno que comprovar ter um irmão ou irmã regularmente matriculada na escola;
- b) Na hipótese de três ou mais irmãos matriculados, cada irmão receberá um benefício de 5% no valor das mensalidades, com limite de até 20% para o responsável financeiro;
- c) O desconto não é cumulativo com outros benefícios, exceto o desconto antecipação de anuidade;
- d) O desconto é condicionado ao pagamento até o vencimento, e o não pagamento na data correspondente, ocasionará a perda do benefício;
- e) Não será concedido desconto sobre as parcelas vencidas;
- f) O esquecimento da aplicação do desconto no referido vencimento não será restituído;
- g) O desconto será concedido mediante a confirmação das matrículas do(s) irmão(s);
- h) Para requerer ao desconto, o responsável financeiro deverá informar, no ato da matrícula, o nome do irmão matriculado via o formulário específico que será fornecido via eletrônica pela Central de Atendimento;

- i) Não serão concedidos descontos sem o protocolo do formulário específico pelo responsável financeiro no ato da matrícula;
- j) O desconto será aplicado a partir do segundo vencimento da mensalidade;
- l) Após o vencimento será cobrado o valor original da mensalidade acrescido de juros e multa.

4. Desconto Convênio

O desconto vinculado ao Programa Convênios é representado pelo percentual de 10%, definido no convênio firmado entre a organização, entidade ou empresa com o Colégio La Salle Brasília.

Critérios:

- a) Somente serão analisados os casos de pedidos de desconto pelo Programa Convênios das organizações, entidades ou empresas que estiverem com convênios vigentes. Caso o convênio esteja vencido, este não terá validade para aplicação do desconto.
- b) Somente serão aplicados descontos aos responsáveis financeiros que comprovarem vinculação com a organização, entidade ou empresa conveniada com o Colégio;
- c) A comprovação deverá ser mediante a entrega dos seguintes documentos:
 - Contrato Social para sócios ou proprietários de empresas parceiras;
 - Atestado atual de vínculo empregatício do responsável financeiro emitido pela empresa conveniada;
 - Declaração de vínculo emitido pela entidade ou condomínio conveniado.

- d) O desconto não é cumulativo com outros benefícios, exceto o desconto antecipação de anuidade;
- e) A responsabilidade da comprovação do vínculo com a organização, entidade ou empresa conveniada é única e exclusiva do responsável financeiro;
- f) O desconto deverá ser requerido anualmente, a cada novo contrato de prestação de serviços educacionais;
- g) As instituições conveniadas estão anunciadas no site do Colégio;
- h) O desconto é condicionado ao pagamento da mensalidade até a data do vencimento;
- i) O desconto será aplicado a partir do segundo vencimento da mensalidade;
- j) Caso o responsável financeiro seja associado a mais de uma entidade conveniada, deverá optar por receber o desconto de apenas uma associação, pois, neste caso, os descontos não são cumulativos;
- l) Após o vencimento será cobrado o valor original da mensalidade acrescido de juros e multa.

5. Bolsas Filantrópicas

- a) O benefício concedido pelas Bolsas Filantrópicas é regulamentado exclusivamente por Edital próprio de Bolsas divulgado no site do Colégio La Salle Brasília;
- b) O Edital de Bolsas Filantrópicas é o único documento regimental com os critérios para seleção dos bolsistas;
- c) Uma vez o Edital de Bolsas ser documento de teor público é obrigação do responsável interessado tomar o conhecimento integral da sua divulgação e das Cláusulas estabelecidas no Edital;

- d) Não cabe ao Colégio La Salle a responsabilidade do interessado desconhecer o Edital, bem como seus documentos e prazos nele estabelecidos;

- e) Não poderão ser concedidas Bolsas Filantrópicas aos alunos que não se enquadraram dentro dos critérios estabelecidos no Edital de Bolsas.

6. Orientações Finais

Todas as regras e normas estabelecidas na presente Política de Benefícios serão integralmente praticadas pelo Colégio La Salle Brasília, bem como:

- a) As determinações deste documento de Políticas foram elaboradas por uma equipe de trabalho composta por profissionais das diversas áreas, não cabendo mudanças ou alterações;
- b) Conforme a Cláusula 2^a, Parágrafo 5^o do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2023, *“Os descontos comerciais, se aplicável, serão indicados nos boletos bancários como descontos concedidos, sendo disponibilizados a partir da parcela seguinte do Contrato e são condicionados ao pagamento das parcelas até a data do vencimento, podendo ser cancelados em definitivo para o restante do ano letivo caso ocorra atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas”*;
- c) O deferimento e conseqüente concessão de benefícios descritos nesta política será realizada mediante ao alcance da integralidade de todos os itens descritos nesta norma;
- d) Os casos não previstos neste documento deverão ser tratados pelo Supervisor Administrativo e aprovados pela Direção.

Brasília, 20 de Setembro de 2022.

Direção